



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº 96 2023

INCLUI A SEMANA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREVENTIVA E DE ENFRENTAMENTO A ENDOMETRIOSE

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO APROVA:

Art.1º - Fica Instituída no Município de Itabirito a Semana Municipal de Educação Preventiva e de Enfrentamento à Endometriose, a ser realizada anualmente dentro da campanha pela conscientização da saúde da mulher.

Art. 2º - Os objetivos da Semana Nacional de Educação preventiva e de Enfrentamento à Endometriose são:

I – Chamar a atenção para o problema da endometriose;

II- divulgar ações preventivas, terapêuticas, reabilitadoras e legais relacionadas à endometriose;

III- orientar portadoras da endometriose a buscar diagnóstico precoce e tratamento integral e oportuno;

IV- Contribuir para a implementação de propostas que possibilitem o acesso universal e equitativo aos serviços públicos portadoras de endometriose;

Recebido
14/04/2023 às 16:05 h
Beatriz



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

V- democratizar informações técnicas de diagnóstico e tratamento da endometriose, bem como o acesso a essas técnicas;

VI- sensibilizar todos os setores da sociedade para o problema de endometriose;

VII- divulgar, prestar informações e orientar mulheres que busquem alternativas para a infertilidade.

ART 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de abril de 2023.

ANDERSON MARTINS DA CONCEIÇÃO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

JUSTIFICATIVA

O endométrio é uma mucosa que reveste a parede interna do útero, sensível às alterações do ciclo menstrual, e onde o óvulo depois de fertilizado se implanta. Se não houve fecundação, boa parte do endométrio é eliminada durante a menstruação. O que sobra volta a crescer e o processo todo se repete a cada ciclo. Endometriose é uma afecção inflamatória provocada por células do endométrio que, em vez de serem expelidas, migram no sentido oposto e caem nos ovários ou na cavidade abdominal, onde voltam a multiplicar-se e a sangrar. Endometriose profunda é uma forma mais grave da doença. As causas ainda não são bem estabelecidas. Uma das hipóteses é que parte do sangue reflua através das trompas durante a menstruação e se deposite em outros órgãos. Outra hipótese é que a causa genética esteja relacionada com possíveis deficiências do sistema imunológico. A endometriose pode ser assintomática. Quando os sintomas aparecem, merecem destaque:

Dismenoreia – cólica menstrual que, com a evolução da doença, aumenta de intensidade e pode incapacitar As mulheres a exercerem suas atividades habituais;

Dispareunia – dor durante relações sexuais;
Dor e sangramento intestinais e urinários durante a menstruação;

Infertilidade Diagnóstico diante da suspeita de endometriose, o exame ginecológico clínico é o primeiro passo para o diagnóstico, que pode ser confirmado pelos seguintes exames laboratoriais e de imagem: visualização das lesões por laparoscopia, ultrassom endovaginal, ressonância magnética e um exame de sangue chamado marcador tumoral CA-125, que se altera nos casos mais avançados da doença. O diagnóstico de certeza, porém, depende da realização da biópsia. A endometriose afeta a qualidade de vida da mulher, afetando também suas relações pessoais e profissionais e apesar da gravidade da doença e do grande número de mulheres que sofrem com este mal, a desinformação a respeito da endometriose leva ao diagnóstico tardio, piorando as condições de tratamento e prolongando o sofrimento. Já foi realizada a marcha Mundial pela Conscientização da Endometriose, e teve adesão de 60 países, que saíram as ruas simultaneamente para conscientizar e reivindicar os direitos das portadoras. Este evento tem como objetivo chamar a atenção dos governantes e conscientizar a população sobre esta



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

enigmática doença que acomete mais de 176 milhões de meninas e mulheres. É nesse grave contexto que proponho Instituir no nosso município a Semana de Educação preventiva e de Enfrentamento á Endometriose. Portanto conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desse projeto de lei.

Sala de reuniões, 17 de abril e 2023

ANDERSON MARTINS DA CONCEIÇÃO
VEREADOR